



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº 5. 297

de 20 de outubro de 2011

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Eduardo Fuser Bittar)

“Dispõe sobre a afixação de cartazes contendo o número telefônico da Ouvidoria Municipal, nos táxis, veículos escolares e todos os veículos vinculados ao transporte coletivo urbano e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU faz saber que a Câmara Municipal de Botucatu aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os táxis, veículos escolares e todos os demais veículos vinculados ao transporte coletivo urbano deverão circular com o número do telefone da Ouvidoria Municipal, em local visível aos passageiros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de outubro de 2011.

Vereador **ANDRÉ ROGERIO BARBOSA**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS